



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 08 DE JULHO DE 1996

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VERBA DA REPRESENTAÇÃO DO VICE PREFEITO A LEGISLATURA 1997-2000.

VEREADOR FELIPE CÉSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), fixada na seguinte conformidade:

a- Subsídios – 5.000,00 (cinco mil reais)

b- verba de representação – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º – Ao vice-Prefeito será paga mensalmente verba de representação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º – A remuneração do Prefeito e a verba de representação do vice-Prefeito, fixadas nos artigos anteriores, serão atualizadas mensalmente até 31 de dezembro de 1996, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 1997, início da Legislatura 1997-2000.

Art. 4º – As atualizações previstas no artigo anterior e as atualizações a partir de 1º de janeiro de 1997, serão feitas segundo a variação do índice de preço ao consumidor -IPC, calculado pela FIPE-Fundação Instituto Pesquisas Econômicas da USP, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotação própria do Poder Executivo, suplementada se necessário.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art.6º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de julho de 1996.

VEREADOR FELIPE CÉSAR
PRESIDENTE